

LEI N.º 179/2000

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DO CONJUNTO COHAPAR III
ETAPA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado MORADIAS
JURITI, as casas edificadas pela COHAPAR III ETAPA, localizado
no perímetro urbano da cidade de Corumbataí do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Abril de 2000.



JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal